



PARECER Nº 02 DE 2017 – CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI Nº 933, DE 2012, que "Dispõe sobre o direito a licença-paternidade para servidores e empregados públicos que tiveram companheiras ou esposas mortas ou incapacitadas permanentemente no parto ou após o parto".

AUTOR: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
RELATORA: Deputada LUZIA DE PAULA

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei nº 933, de 2012, de autoria do ilustre deputado Robério Negreiros, que tem por finalidade conferir ao servidor público, cuja esposa ou companheira vier a falecer ou ficar totalmente incapacitada física ou mentalmente, durante o parto ou no período de licença maternidade, o direito a usufruir o período de licença-maternidade a que ela fazia jus ou já estava gozando.

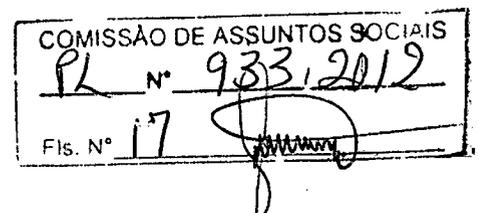
Segue adiante a cláusula de vigência.

Não foram apresentadas emendas à propositura no prazo regimental.

É o relatório.

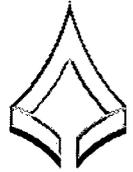
II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do art. 65, I, *d e m*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumpre a Comissão de Assuntos Sociais emitir parecer sobre o mérito das matérias que tratem dos temas "*proteção à infância*" e "*serviços públicos em geral*".





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS



A proposição é conveniente e oportuna, uma vez que, consoante se verifica na justificção apresentada, o pai é tão importante quanto a mãe no desenvolvimento do recém-nascido, e devem ambos cumprir o dever constitucional referente a sua proteção.

Assim, se por alguma razão o bebê não puder contar com a mãe, é fundamental que o pai possa gozar de licença para que se dedique integralmente aos seus cuidados.

Saliento, para concluir, que as questões de admissibilidade serão devidamente analisadas pela Comissão de Constituição e Justiça em tempo oportuno.

Diante do exposto, nos manifestamos pela **APROVAÇÃO**, no mérito, do Projeto de Lei nº 933, de 2012, no âmbito desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

Deputado.....
Presidente


Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora

